



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 17.017

João Pessoa - Sábado, 14 de Dezembro de 2019

R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº39.862DE13DEDEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a regulamentação da campanha da “Nota Fiscal Paraibana”, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista a Lei nº11.519, de 25 de novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a campanha da “Nota Fiscal Paraibana”, instituída pela Lei nº 11.519, de 25 de novembro de 2019, também denominada de “NotaCidadã”, cuja finalidade é fortalecer o exercício da cidadania, por meio de ações integradas da Administração Pública e da sociedade, visando à participação proativa do cidadão paraibano na arrecadação do ICMS.

§ 1º Para participar da Campanha e concorrer às premiações, o interessado deverá:

I - efetuar o seu cadastramento no endereço eletrônico “www.portaldacidadania.pb.gov.br”, aceitando as condições estabelecidas neste Decreto;

II - exigir a emissão de Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica - NFC-e - ou Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - autorizadas pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB, com a inclusão do número de seu CPF, independente do valor do documento fiscal, para geração do bilhete e posterior controle.

§ 2º Serão consideradas válidas para participar da Campanha e concorrer aos prêmios as NFC-e ou NF-e emitidas no mês anterior ao do sorteio.

§ 3º Não serão consideradas válidas para participar da Campanha as NFC-e ou NF-e decorrentes de operação de fornecimento de energia elétrica, água, gás canalizado, comunicação ou de prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal.

§ 4º As NFC-e ou NF-e só valerão para geração de bilhetes dentro do período de apuração, ou seja, no mês da emissão dos citados documentos, regra que também valerá para os respectivos bilhetes.

Art. 2º O participante da Campanha deverá:

I - autorizar a cessão de direito de uso de nome, imagem e voz, bem como a indicação de seu local de domicílio, exclusivamente bairro e município, para divulgação institucional sem quaisquer ônus para o Estado;

II - manter os seus dados cadastrais atualizados, não havendo responsabilidade dos órgãos públicos envolvidos na Campanha pelos erros nas informações prestadas.

§ 1º O participante poderá desistir de sua participação na Campanha, devendo manifestar essa opção no Portal da Cidadania.

§ 2º O participante terá seu cadastro excluído no caso de comprovação de fraude.

Art. 3º Poderá participar da Campanha qualquer pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, no gozo de sua capacidade civil que tenha adquirido mercadoria, como consumidor final, em estabelecimento inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba - CCICMS, atendidos os requisitos de participação previstos neste Decreto.

Art. 4º Os estabelecimentos comerciais deverão informar aos adquirentes, no ato da emissão da NFC-e ou NF-e, a necessidade de inclusão do CPF para participação da Campanha.

§ 1º Os estabelecimentos comerciais poderão informar em seu material de divulgação a sua participação na Campanha.

§ 2º A inclusão do número do CPF no documento fiscal eletrônico não poderá ser condicionada a nenhuma espécie de cadastro prévio no estabelecimento comercial.

Art. 5º A Campanha terá as seguintes modalidades de sorteios:

I - mensais;

II - especiais.

§ 1º Cada compra efetuada e registrada, mediante os documentos fiscais eletrônicos NFC-e ou NF-e com a inclusão do CPF, habilitará o adquirente a concorrer às premiações dos sorteios mensais e especiais, não sendo considerados, no cômputo para os sorteios, os documentos fiscais emitidos com erro, dolo, fraude ou simulação.

§ 2º A SEFAZ-PB, mediante ato de seu Secretário, publicará em Portaria a forma, o cronograma, o quantitativo e o valor dos prêmios, o período de apuração e as datas de realização dos sorteios mensais e especiais.

§ 3º Os dados relativos às NFC-e ou NF-e só poderão ser utilizados uma única vez por documento fiscal e por CPF.

Art. 6º O valor de cada prêmio divulgado constituirá valor líquido, já descontados os tributos incidentes.

§ 1º Os ganhadores dos prêmios terão seus nomes divulgados nos sites eletrônicos “www.portaldacidadania.pb.gov.br” e “www.sefaz.pb.gov.br”.

§ 2º O recebimento do pagamento do prêmio pelo ganhador será feito por meio de cheque nominal.

§ 3º Os participantes contemplados nos sorteios terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contado a partir da data de homologação do resultado final dos respectivos sorteios para resgatarem seus prêmios, inclusive para sanar qualquer inconsistência em seus dados cadastrais.

§ 4º Caso o valor do prêmio sorteado não seja resgatado conforme previsto no § 3º deste artigo, o mesmo será devolvido para o Tesouro Estadual.

§ 5º O pagamento do prêmio ficará condicionado ao cumprimento do disposto no inciso I do art. 2º deste Decreto.

§ 6º O participante que estiver com débitos tributários perante a SEFAZ-PB ficará impossibilitado de receber os prêmios.

Art. 7º Caberá à Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPE:

I - manter os registros completos dos sorteios e os respectivos documentos de homologação por um prazo de 5 (cinco) anos;

II - realizar e homologar os sorteios, observado o disposto no art. 14 deste Decreto; III - expedir normas complementares, juntamente com a SEFAZ-PB, referentes à operacionalização da Campanha.

§ 1º Após a homologação de que trata o inciso II deste artigo, os resultados dos sorteios serão considerados definitivos.

§ 2º Caberá à Controladoria Geral do Estado - CGE - auditar os sorteios da Campanha.

Art. 8º O Portal da Cidadania servirá como plataforma de interação entre os participantes da Campanha e conterá:

I - material de divulgação das ações da Campanha;

II - área para acesso restrito do participante;

III - divulgação dos resultados das premiações.

Parágrafo único. O participante terá acesso em sua área restrita no Portal da Cidadania:

I - ao extrato de todos os documentos fiscais eletrônicos devidamente transmitidos para a SEFAZ-PB e autorizados, com a inclusão de seu CPF;

II - à consulta dos bilhetes com os quais participará dos sorteios mensais e especiais;

III - à consulta dos prêmios a que tiver sido contemplado e dos procedimentos para resgatá-los;

IV - à possibilidade de registrar sugestões ou reclamações.

Art. 9º A Gerência Operacional do Programa de Educação Fiscal da SEFAZ-PB será a responsável pelo planejamento da Campanha.

Art. 10º Será reservado à SEFAZ-PB o direito de utilização das informações fiscais prestadas pelo consumidor para exercer a fiscalização dos estabelecimentos emissores das NFC-e ou NF-e, e para fins estatísticos.

Art. 11º Ao participar da Campanha, o consumidor aceitará expressamente que os órgãos da administração direta, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e suas controladas, os fundos especiais e os órgãos em regime especial do Governo do Estado da Paraíba não poderão ser responsabilizados por quaisquer danos ou prejuízos oriundos da sua participação.

Art. 12º O consumidor que desejar consultar os seus bilhetes gerados poderá fazê-lo pela internet nos sites eletrônicos “www.portaldacidadania.pb.gov.br” e “www.sefaz.pb.gov.br”.

Art. 13º A autorização do pagamento do prêmio estará condicionada à validação da NFC-e ou NF-e pela SEFAZ-PB, desde que não seja documento fiscal considerado inidôneo, observado o disposto no § 1º do art. 5º deste Decreto.

Art. 14º Os sorteios serão realizados na sede da LOTEPE, situada à Rua Cardoso Vieira, s/n, Varadouro, João Pessoa, Paraíba, com as presenças de 1 (um) representante da Escola de Administração Tributária - ESAT, 1 (um) representante da SEFAZ-PB, 1 (um) fiscal da LOTEPE, 1 (um) representante da Diretoria da LOTEPE e 1 (um) representante do público presente, quando houver, em ato público, podendo ocorrer, excepcionalmente, em outro espaço definido pela LOTEPE.

Parágrafo único. Os sorteios somente serão realizados se estiverem presentes, no mínimo, 3 (três) dos representantes relacionados no “caput” deste artigo.

Art. 15º A periodicidade, as datas, o local e os horários dos sorteios poderão ser revisados, a qualquer tempo, pela SEFAZ-PB em conjunto com a LOTEPE, observando-se os princípios da publicidade e da universalização do conhecimento dos sorteios.

Art. 16º O bilhete de participação premiado em sorteio mensal será também considerado sorteio especial para o mesmo período de apuração.

Art. 17º A LOTEPE publicará os bilhetes de participação dos contemplados nos sites eletrônicos: www.portaldacidadania.pb.gov.br e www.sefaz.pb.gov.br no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da realização dos sorteios.

Parágrafo único. Para fins do “caput”, poderão ser utilizados quaisquer meios de comunicação públicos e/ou privados, oficiais ou não, em atendimento ao princípio da publicidade.

Art. 18º Os casos relativos à Campanha não disciplinados neste Decreto serão resolvidos, em conjunto, pela SEFAZ-PB e pela LOTEPE.

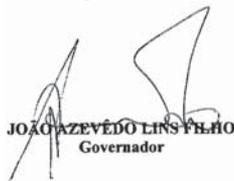
Art. 19º Será considerada nula a premiação de servidores sorteados que estejam envolvidos diretamente com a Campanha e em exercício na SEFAZ-PB, na LOTEPE e na Companhia de Processamento de Dados da Paraíba - CODATA, bem como consumidores que não atendam as regras deste Decreto e normas complementares.



Parágrafo único. Uma vez nula a premiação, nos termos do "caput" deste artigo, a quantidade de sorteios do mês posterior será acrescido da mesma quantidade dos anulados.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Decreto nº 39.863 de 13 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00162.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.060.950,00** (um milhão, sessenta mil, novecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.128.5007.4705.0287- FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O SUS	3390.20	110	964.500,00
	3390.30	110	96.450,00
TOTAL			1.060.950,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

- 25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	4490.52	110	185.438,00
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	110	48.000,00
10.302.5007.4066.0287- HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA (JOÃO PESSOA)	3390.39	110	83.000,00
10.302.5007.4067.0287- HOSPITAL REGIONAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES (CAMPINA GRANDE)	3390.30	110	676.587,00

10.302.5007.4835.0272- GERÊNCIA DE CUSTEIO DA UNIDADE



GOVERNO DO ESTADO
Governador João Azevêdo Lins Filho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EMPRESA PARAIBANA DE COMUNICAÇÃO S.A.

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Naná Garcez de Castro Dória
DIRETORA PRESIDENTE

William Costa
DIRETOR DE MÍDIA IMPRESSA

Albiege Léa Fernandes
DIRETORA DE RÁDIO E TV

Lúcio Falcão
GERENTE OPERACIONAL DE EDITORAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mails: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518 - circulacaoauniaopb@gmail.com

OUIDORIA: 99143-6762

Assinatura Digital Anual.....	R\$ 300,00
Assinatura Digital Semestral.....	R\$ 150,00
Assinatura Impressa Anual.....	R\$ 400,00
Assinatura Impressa Semestral.....	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

DE PRONTO ATENDIMENTO DA UPA
24 HORAS DO MUNICÍPIO DE
SANTA RITA

3390.39 110 67.925,00

TOTAL 1.060.950,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.864 de 13 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/090101.00025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 22.676.015,00** (vinte e dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, quinze reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0705.0287- ENCARGOS COM PESSOAL REFORMADO DA POLÍCIA MILITAR	3190.01	270	4.015.877,00
12.122.0002.0724.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA EDUCAÇÃO	3190.01	270	18.660.138,00
TOTAL			22.676.015,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

- 09.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO
09.201 - PARAÍBA PREVIDÊNCIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
09.272.0002.0702.0287- ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3190.01	270	22.676.015,00
TOTAL			22.676.015,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador


GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.865 de 13 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso I, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/220001.00248.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 11.447.810,00** (onze milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

- 22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5046.4974.0287- ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DO			

MAGISTÉRIO DO ENSINO
FUNDAMENTAL 3190.11 103 11.447.810,00

TOTAL 11.447.810,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
22.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.126.5046.4219.0287- SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO	3390.40	103	12.316,00
12.361.5006.2297.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.20	103	5.000,00
	3390.32	103	2.337.183,00
	3390.39	103	743.843,00
	4490.52	103	635.138,00
12.361.5006.2326.0287- FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3390.39	103	462.500,00
12.361.5006.2769.0287- APOIO TÉCNICO, FINANCEIRO E PEDAGÓGICO NA EDUCAÇÃO BÁSICA AOS MUNICÍPIOS PARAIBANOS	3340.39	103	156.886,00
	4440.51	103	395.386,00
	4440.52	103	150.000,00
12.361.5006.4870.0287- PACTO PELO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA EDUCAÇÃO	3340.39	103	71.131,00
	4440.51	103	36.556,00
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3350.39	103	5.113,00
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490.51	103	232.129,00
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390.30	103	18.028,00
	3390.33	103	5.000,00
	3390.36	103	170.000,00
	3390.39	103	4.830.883,00
	4490.52	103	603.520,00
12.362.5006.2511.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3390.32	103	117.701,00
	3390.33	103	5.000,00
	4490.52	103	430.000,00
12.362.5006.2689.0287- ATENDIMENTO ASSISTENCIAL A ESTUDANTES	3390.32	103	1.000,00
12.362.5006.2747.0287- PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E DIVERSIDADE	3390.32	103	9.200,00
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3390.14	103	1.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390.39	103	5.404,00
	4490.51	103	7.893,00
TOTAL			11.447.810,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.866 de 13 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.423, de 31 de agosto de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/080001.00021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 420,00** (quatrocentos e vinte reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL
08.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390.46	100	420,00
TOTAL			420,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

21.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
23.695.5009.4335.0287- PLANEJAMENTO, APOIO E GESTÃO DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA	4490.51	100	420,00
TOTAL			420,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

Decreto nº 39.867 de 13 de dezembro de 2019

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 11.295, de 15 de janeiro de 2019, e tendo em vista o que consta da Solicitação 2019/250001.00158.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 1.200.000,00** (um milhão, duzentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.2950.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURAÇÃO ORGANIZACIONAL DA REDE ESTADUAL DE SAÚDE	3390.91	157	700.000,00
10.302.5007.4052.0287- MANUTENÇÃO DO COMPLEXO DE SAÚDE CLEMENTINO FRAGA	3390.30	272	500.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
25.101 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.301.5007.4879.0287- IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL NO ESTADO	3390.30	272	500.000,00
10.302.5007.1691.0287- CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS E DE SAÚDE	4490.39	157	700.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 13 de dezembro de 2019; 131º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Fazenda

**DECRETO Nº 39.658 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

Altera o Regulamento ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 142/18, D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, a seguir enunciados, passam a vigorar com as seguintes redações:
I - "caput" e alínea "a" do inciso II, alínea "a" do inciso IV, incisos V e VI, todos do art. 399:

"II - até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída da mercadoria e do bem:

a) nas operações procedentes de outra unidade da Federação, sem retenção antecipada, destinadas a contribuintes que possuam Regime Especial concedido pelo Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ-PB;"

"a) se internas com retenção, até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída da mercadoria e do bem;"

"V - relativamente a fato gerador ocorrido antes da entrada da mercadoria ou do serviço prestado ao sujeito passivo por substituição até o dia 9 (nove) do mês subsequente àquele em que ocorrer a respectiva entrada;

VI - até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída da mercadoria e do bem, nos demais casos não previstos neste artigo.";

II - inciso IV do art. 400:

"IV - até o dia 9 (nove) do mês subsequente ao da saída da mercadoria e do bem, nos demais casos não previstos neste artigo.".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de dezembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de outubro de 2019; 131º da Proclamação da República.


JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador

Publicado no DOE de 31.10.19
Republicado por incorreção

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado da Administração**

PORTARIA Nº 599/2019/SEAD

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.043.531-3/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **JOSE LIBERATO DE ALENCAR NETO**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 144.051-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA Nº 600/2019/SEAD

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto nº 7.767, de 18 de setembro de 1978, alterado pelo art. 1º do Decreto nº 10.735/1985, e tendo em vista o que consta do Processo nº **19.043.550-0/SEAD**;

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANTONIO MARCOS SARAIVA**, do cargo de Farmacêutico, matrícula nº 161.723-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 601/2019/SEAD

João Pessoa, 13 de Dezembro de 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e em cumprimento ao **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0809020-27.2019.815.0000**, constante no Processo nº 19.044.115-1/SEAD;

RESOLVE, de acordo com o Artigo 93, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 58/2003, conceder **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL**, ao servidor **BENILTON JOSÉ DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 166.062-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.


JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

RESENHA Nº 089/2019/GEDEPS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA 12/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com a Lei 58/2003, combinado com o Decreto 35.784/2015 de 26 de março de 2015, confere **ESTABILIDADE** aos Servidores abaixo relacionados:

Nº DO PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	ÓRGÃO
19.043.830.4	CLISTENES MARTINS BOTELHO	172.154-2	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.939.4	DANILO MOREIRA HENRIQUE	173.881-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.935.1	DIAFER PINTO PEREIRA	181.747-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.831.2	EDSON ALBERTO DA COSTA GOMES	181.625-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.829.1	GANDHI NUNES GOMES	174.710-0	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.834.7	GHERFISSON PHILIPPE DE LIMA SANTOS	180.899-1	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.937.8	MICHELLE PEREIRA DE AMORIM	173.199-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.711.1	RONNIE PETERSON DANTAS VICENTE	173.977-8	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.833.9	SILVANI DIAS SANTOS	181.606-3	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP
19.043.832.1	TATIANE DA SILVA ALVES	177.668-1	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEAP
19.043.938.6	TATIANNE DOS SANTOS CHAVES	178.414-5	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	SEAP
19.043.936.0	VALMIR FELIPE DA SILVA	173.485-7	AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO	SEAP

RESENHA Nº 718 /2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/ 12/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT	PARÉCER	DESPACHO
19.070.742-9	JOSE LEUDO FREITAS HIPOLITO	162.653-1	2129/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.042.973-9	LIDIANE RUFINO DE FRANCA	167.948-1	2414/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.042.289-1	MARCELA NOBREGA DE LUCENA LEITE	187.589-2	2406/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.042.968-2	MARIA DA PENHA ALVES JALES FILHA	162.051-7	2391/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.040.318-4	MARIA EDVANIA PEREIRA DE LIMA	161.637-4	2415/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 719/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/12/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **AUXILIO FUNERAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	PARÉCER	DESPACHO
19.030.407-3	EDJAKSON TADEU COSTA ALVES	2299/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.051.550-3	ANA CRISTINA DE ARAUJO	2413/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

RESENHA Nº 720/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **CONCESSÃO DE HORÁRIO ESPECIAL** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARÉCER Nº	DESPACHO
19.042.450-8	AURELIANO LIMA DE SOUZA	148.237-8	2412/2019/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
19.040.369-1	GITANA DA SILVA REGO	160.835-5	2405/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.038.331-3	MARIA JOSEANNE NOGUEIRA SOARES	167.341-6	2409/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.034.329-0	NOELMA LUCIA DA SILVA GOMES	172.469-0	2400/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 721/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, e em conformidade com a **Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009**, despachou os Processos de **REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARÉCER Nº	DESPACHO
19.029.699-2	CRISTIANO ARAUJO MEIRELES	522.238-9	2389/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.040.092-7	DEYVSON FERREIRA DE OLIVEIRA	522.974-0	2390/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.039.788-8	EMANUELLE DE SOUSA GOMES FALCAO	178.161-8	2344/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.041.346-8	NORAYD MORAIS DE ARAUJO	162.057-6	2411/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.040.989-4	ROSANGELA RODRIGUES DE SOUZA MELO	179.180-0	2356/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.036.148-4	TIAGO NUNES DOS SANTOS JUNIOR	163.329-5	2162/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

RESENHA Nº 722/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/12/ 2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e conforme parecer da Gerência Operacional de Posse desta Secretaria despachou os Processos de **PRORROGAÇÃO DE POSSE** abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	DATA LIMITE P/ POSSE ART. 13 § 2º e 3º DA LC 58/03	PARÉCER	DESPACHO
19.042.353-6	MARIA GORETE LEITE COSTA	13.01.2020	037/GOPOS/2019	DEFERIDO
19.043.508-9	GERMÂNIA ABILIO DE SOUSA BARBOSA	01.03.2020	038/GOPOS/2019	DEFERIDO

RESENHA Nº 723/2019/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 12/12/2019

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos de **VACÂNCIA DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MAT.	PARÉCER Nº	DESPACHO
19.043.011-7	ARTUR TORRES DE ARAUJO	185.377-5	2392/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
19.041.670-0	DAYANNE KELLY MARQUES DOS SANTOS	176.629-5	2320/2019/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 705/2019 /DERE/HS
EXPEDIENTE DO DIA: 13-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matrícula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.038.806-4	180.912-1	ANDRÉ LOURENÇO DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.037.063-0	166.573-1	AUTOMAR GUEDES DE LACERDA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	III
19.051.845-6	173.126-2	CHARLES ALAN GOMES LOPES	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	IV
19.038.700-9	181.354-4	CICERO RIVANILDO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.038.868-3	168.785-9	EDNA ALVES DE LUCENA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	IV
19.070.661-9	174.271-0	FABIANA KALINE DE ARAUJO MAIA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	III
19.051.896-1	172.007-4	FABRICIO DINIZ DE SOUSA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.037.948-1	174.138-1	GENIVALDO SOARES DA SILVA JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.070.681-3	174.088-5	JULIANA DE ALMEIDA LEANDRO BEZERRA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.038.799-8	174.537-9	LAZARO DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.037.542-6	171.921-1	MIQUEIAS BARBOSA RODRIGUES	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.039.011-5	174.222-1	ONAIRAM CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.800-5	171.643-3	THAISE SILVA AMORIM	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	III
19.038.584-7	172.066-6	TICIANO DA SILVA FERREIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº: 711/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 11-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19040276-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	122215	OREGINALDO DA SILVA	1208/2019
19041934-7	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	144392	DANIANA REBEIRA DE LIMA	1203/2019
19040259-6	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	141578	DOMINGAS FERNANDES FORMIGA	1209/2019
19040274-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	142216	EDLA RODRIGUES DE MERELES SANTOS	1210/2019
19037683-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	143295	ELIANE CARVALHO GOMES	1204/2019
19040484-1	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	141448	ELIZMARI LALE DA SILVA	1205/2019
19037656-2	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	145732	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	1206/2019
19037874-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	143281	MARIA LUZA BATISTA RAMOS	1207/2019
19020154-0	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	146271	MARIA LUCILE SOARES FERREIRA	1211/2019

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 712/2019 - DERE/HS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 12-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais do Magistério, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19020194-0	178606-7	CARLA VALERIA FERREIRA TAVARES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	C	D	Artigo 9º, III, cº

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 697/2019 /DERE/HS
EXPEDIENTE DO DIA: 10-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.037.066-1	180.897-4	ADJERSON FERNANDES DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	VI
19.038.718-7	174.285-0	ADRIANO CAVALCANTI DE OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.658-1	173.195-5	ALEX SANDRO DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	IV
19.038.602-4	174.269-8	ALEX SANDRO DE LIMA ROSAS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.827-2	174.441-1	ANTONIO MARCOS DANTAS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.070.759-3	173.172-6	EVANDRO LEITE ALVES	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.580-0	174.205-1	FERNANDO RAMOS DE ALEXANDRE JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.070.764-0	174.340-6	GEORGE JORGE FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.040.253-9	181.419-2	GILDOMAR CESARIO DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	IV
19.037.693-7	174.124-1	JANAYNA BATISTA DE ALMEIDA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.271-1	182.161-0	JOAO MAURICIO DA ROCHA SOBRINHO	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.070.761-5	174.078-4	JOAO PAULO DE LIMA BATISTA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.090.243-4	181.642-0	JOSE EDIVANIO XAVIER DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.051.961-4	174.493-3	JOSE JOBSON DA SILVA MEDEIROS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.038.740-3	174.179-9	MARCOS ANTONIO E SILVA BEZERRA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.613-0	173.110-6	MARCOS AURELIO HENRIQUES DA COSTA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.837-0	174.421-6	MARIA DE FATIMA FERNANDES LOPES	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.041.677-7	163.508-8	REINAN SOARES DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.038.843-4	173.204-8	TATIANA BEZERRA DE SOUZA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.038.820-8	181.578-2	THIAGO HENRIQUE PEREIRA TABOSA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.790-0	180.557-6	TULIO ARMANDO CARDOSO OLIVEIRA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.070.730-5	182.109-1	UANDERSON SANTANA DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.040.448-5	164.208-1	VALCILENE LIRA VELOSO	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	V

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 702/2019 /DERE/HS
EXPEDIENTE DO DIA: 10-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 7.419/03, que DEFERIU os Processos dos Profissionais do Grupo do Magistério de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.052.288-7	179.707-5	ANA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.042.898-8	141.133-1	CLAUDIA PATRICIA PEREIRA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.042.886-1	179.986-7	ELISANGELA DA COSTA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	II
19.042.834-1	141.729-1	FRANCISCIENE BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.037.500-1	141.881-1	FRANCISCA COSTA BARBOSA MEDEIROS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.043.208-0	133.864-1	IRAN ADALTO PESSOA DE CARVALHO	PEDAGOGO	VI	VI
19.042.740-0	113.819-2	ISNA DANTAS VEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI
19.042.898-8	179.707-5	MARIA DA CONCEICAO VASCONCELOS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	I	VI
19.043.225-1	145.884-1	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.043.055-9	138.417-7	MARIA ENLDA CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 2	VI	VI
19.038.846-4	122.808-1	MARIA JOSENY DE LIMA MEDEIROS ASSIS	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 1	V	VI
19.043.141-5	137.083-9	MARIA VERALUCIA NOBREGA MARQUES	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	VI	VI
19.043.207-1	165.586-8	PATRICIA HELODORA DE SOUSA ARAUJO	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	II	III
19.060.173-6	144.614-2	VALENTIM DA SILVA MOURA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI
19.043.954-2	144.835-8	ZILDA LUCIA ALENCAR OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO BASICA 3	V	VI

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 704/2019 /DERE/HS
EXPEDIENTE DO DIA: 10-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, combinado com a Lei nº 11.359/2019, que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL do Grupo GAJ-1700:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo	Niv. Ant.	Atual
19.039.960-1	183.514-9	ADELSON MAXIMINO SOARES	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.039.978-3	171.876-2	ALEXANDRE MACEDO BATISTA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.040.069-2	173.845-3	CHARLIE EOLI VIEIRA COSTA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.041.226-4	174.121-7	DANIEL ARAUJO CUNHA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	III	III
19.040.027-7	173.893-3	ETIENE HENRIQUE DA COSTA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.060.222-8	163.463-1	EVERTON NUNES SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	III	IV
19.039.984-8	173.860-7	GUIOMAR DE FATIMA RIBEIRO	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	VII
19.039.708-0	173.162-9	JASON VASCONCELOS DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.039.936-8	172.059-7	JERFERSON LIMA DO NASCIMENTO	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.040.065-0	171.825-8	JOAO GUSTAVO DE ALBUQUERQUE SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.070.775-5	173.182-3	JOSE EDSON DA SILVA JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.039.204-5	174.146-2	LUCIANO HENRIQUE SOUSA TAVARES DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.039.590-7	174.209-4	MARCOS VICTOR DOMINGOS DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.038.276-8	168.756-5	MURILLO GOMES DE MEDEIROS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	IV
19.090.252-3	171.945-9	PAULO HENRIQUES JUNIOR	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.040.045-5	171.909-2	PETRONIO ROCHA DOS SANTOS	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.040.068-4	171.895-9	ROGERIA NUNES DE AGUIAR	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.070.771-2	171.906-8	SILVANO NOGUEIRA DE ARAUJO	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	II
19.039.636-9	181.790-6	VALDIR CARLOS DE ANDRADE GUEIROZ	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	I	III
19.070.763-1	168.640-2	VANDSON ROBERTO DA SILVA	AGENTE SEGUR PENITENCIÁRIO	II	III

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOSRESENHA Nº: 707/2019 - DERE/HS/SEAD
EXPEDIENTE DO DIA: 10-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a atribuição que lhe confere o art. 6º, Inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, em harmonia com o Parecer da Comissão de Gestão do PCR dos Profissionais da Saúde, combinado com a Lei nº 7.376/03 que DEFERIU os Processos de PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL:

Processo	Matricula	Nome	Cargo	Classe	P/Classe	Artigo
19070683-7	80886-7	GERALDO FERNANDO LEAL TAVARES	MEDICO	A	B	Artigo 9º II
19040316-1	63196-1	MARCOS ANTONIO BARBOSA DE PAIVA	MEDICO	A	B	Artigo 9º II

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº: 709/2019
EXPEDIENTE DO DIA: 10-12-2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 19, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a redação conferida pela Emenda Constitucional nº 41/03, DEFERIU os Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

Nº Processo	Lotacao	Matricula	Nome	Parecer
19040361-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1274210	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	1188/2019
19040328-4	SEC. EST. FAZENDA	0793353	ANTONIO MARCOS LUZ NOBRE	1185/2019
19042426-1	SEC. EST. DESENVOLVIMENTO HUMANO	126737	BARTOLOMEU VALENCIO DIAS FILHO	1185/2019
19021496-5	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	1295533	DANIEL UNICATO DA SILVA	1192/2019
1904048-2	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	135910	DECIO DE SOUZA LIMA FILHO	1202/2019
19042538-1	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1372297	DILSON ROBERTO MIRANDA GONDIM	1190/2019
19043031-1	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1372581	EDILSON PEREIRA DE ALMEIDA	1200/2019
19042835-1	SEC. EST. PLAN. ORÇ. GESTÃO	1286860	ELISABETE BURTI DOS SANTOS DANTAS FERREIRA	1194/2019
19042299-4	SEC. EST. COM. INSTITUCIONAL	1281321	FLAVIO SOARES DE MORAES	1188/2019
19042120-2	SEC. EST. DESIGN. AGRIC. PESCA	1871081	GLACIENE MELO DA S. GOMES	1187/2019
19043059-7	SEC. EST. COMUNIC. INSTITUCIONAL	1352079	IVONEIDE ALVES DE FRANCA	1201/2019
19040463-3	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	0960225	JAIR ALVES DA SILVA	1188/2019
19042436-2	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1372335	JOAO PAULINO DA SILVA FILHO	1188/2019
19042694-4	SEC. EST. SEGUR E DEFESA SOCIAL	1372378	JOSE DEILSON PESSOA DE LIMA	1197/2019
19042944-5	SEC. EST. GOVERNO	777421	MATHEUS ALVES DOS SANTOS FILHO	1188/2019
19042850-0	SEC. EST. GOVERNO	1282838	RICARDO ANIBIO DE CARVALHO COSTA	1188/2019
19042191-6	SEC. EST. FAZENDA	0828880	ROMERO RODRIGUES DA SILVA	1191/2019
19042851-1	SEC. EST. SAUDE	1507923	RUTH DANTAS PESSOA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	1194/2019
19029299-1	SEC. EST. FAZENDA	1459252	VANILDO SILVA LOPES	1184/2019
19042424-4	SEC. EST. EDUCAC. CIENC. TECNOLÓG.	0936885	VIDAL SOARES DE SOUSA	1188/2019

JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
Secretária de Estado da Administração em Exercício

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Processo nº. 201900006968

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 065/GESPIPE/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 115/2019-PRCGRA e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

I - Determinar a instauração de **Processo Administrativo Disciplinar**, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão de Sindicância da SEAP.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os Arts. 117 e 118 da referida Lei, corroborando dessa forma, com o relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2019.

Processo nº. 201900006862

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 063/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 3167/19/PSMJHC e seus anexos, oriundo da Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2019.

Processo nº. 201900007402

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 069/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201900007001 e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade da servidora nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2019.

Processo nº. 201900007626

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 073/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201900007574 e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 13 de dezembro de 2019.

Processo nº. 201900006274

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 061/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 201900003354, referente à imagem acostada as fls. 27 do citado Processo.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA**, ao servidor **DEOCLÉCIO DE OLIVEIRA BARBOSA**, mat.174.378-3, por ter infringido os termos do Art. 27, incisos I e XII e Art. 35, incisos I e IV, da Lei Ordinária nº 11.359/2019, c/c o Art. 106, inciso I e Art. 107, inciso XVII, da Lei Complementar nº 58/2003, respeitando o que reza os Arts. 117 e 119 da referida Lei, corroborando dessa forma, com o relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2019.

Processo nº. 201900006969

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 066/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 375/2019/CPS/AG, oriundo da Cadeia Pública de Solânea.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade da servidora nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2019.

Processo nº. 201900007403

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 068/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 1.747/2019/GD e seus anexos, oriundo da Penitenciária de Psiquiatria Forense.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 06 de dezembro de 2019.

Processo nº. 201900007502

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário da Paraíba, por meio da Portaria nº. 070/GESIP/SEAP/19, que objetivou apurar, em toda a sua extensão, e com todo o rigor, os fatos constantes no Processo nº 201900007432 e seus anexos.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas todas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como, o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE:**

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade do servidor nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 13 de dezembro de 2019.

Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Secretário de Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

Portaria nº 1298

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E designar **IRIVAN ALVES RODRIGUES**, Professor, matrícula n. 178.347-5, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na ECIT PROFESSOR LUIS DE AZEVEDO SOARES, na cidade de Santa Rita.

UPG: 033

UTB: 211113300

Portaria nº 1350

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA,

GIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n. 0033656-5/2015-SEECT, **RESOLVE** tornar sem feito a Portaria nº 461 de 28 de abril de 2016, publicada no D.O.E de 03 de maio de 2019, pág. 05. col. 01.

Portaria nº 1351 João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129 inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **PENA DE ADVERTÊNCIA** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0010272-3/2019**, Processo de Instrução nº **0012316-4/2019** em face dos servidores **MARIA DO SOCORRO BRITO**, mat.142.178-8 e **MARIZE PEREIRA DA SILVA VIEIRA**, mat. 683.178-8, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no art. 106, incisos I, III e IX s/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 1352 João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, com fulcro no que dispõe o art. 129, inciso II da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar nº **0010186-7/2019**, Processo de Instrução nº **0011831-5/2019**, resolve:

Aplicar **PENA DE ADVERTÊNCIA**, com fulcro no Art. 116, Inciso I, aos servidores, **OLIVÂNIA ALCANTARA GUEDES**, matrícula nº 116.081-8 e **JANNINY CECILIA ALVES PESSOA**, matrícula nº 645.717-7, por descumprimento dos deveres e proibições funcionais elencados no Art. 106, incisos I, III e IX c/c o Art. 107, inciso XV, todos da Lei Complementar nº 58/2003.

Portaria nº 1353 João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, inciso II da, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0010228-4/2019**, Processo de Instrução nº **0010228-4/2019**, em face dos servidores **SIDCLEY DE LIMA FALCÃO**, mat. 181.742-6 e **LENEIDE MARIA DA COSTA LEITE**, mat. 694.754-9, considerando a regularidade na prestação de contas do Programa Federal PNAE 2018, objeto deste processo; nos termos do Art. 154, da LC nº 58/2003.

Portaria nº 1354 João Pessoa, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 129, inciso II da, Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve:

Pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº **0017138-2/2019**, Processo de Instrução nº **0018953-8/2019**, em face da servidora **MARCELA UCHOA PONTES DE MELO**, mat. 187.281-8, tendo em vista a ausência do conjunto probatório que comprove as acusações constantes na denúncia, objeto deste processo; nos termos do Art. 153, § 1º, da LC nº 58/2003.

Cláudio Benedito Silva Furtado
Secretário

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
14/11/2019	0027481-4/2019	371/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR LUZIA GIANELO DE MELO LOPES, EM MICHIGAN, NOS ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA, AOS DO 2º SEMESTRE DA 1ª SÉRIE E DO 1º SEMESTRE DA 2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
21/11/2019	0027705-3/2019	374/2019	Encerra, a pedido, as atividades Didático-Pedagógicas do COLÉGIO E CURSO EVOLUÇÃO, localizada na RUA ANTONIO IÊIX, 1.477, Vitória, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO EVOLUÇÃO – CNPJ 00.960.639/0001-19.
21/11/2019	0026405-8/2019	381/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR SOFIA HERCULANO LOBATO DE MIRANDA, EM PORTUGAL, AOS DA 1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
28/11/2019	0032888-2/2017	383/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO INSTITUTO EDUCACIONAL SHEKINAH, LOCALIZADO NA AVENIDA MOURÃO RANGEL, 710, RANGEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARIA BETÂNIA ALVES DA COSTA – ME – CNPJ 14.865.577/0001-70.
28/11/2019	0032888-2/2017	384/2019	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 9º ANO NO INSTITUTO EDUCACIONAL SHEKINAH, LOCALIZADO NA AVENIDA MOURÃO RANGEL, 710, RANGEL, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR MARIA BETÂNIA ALVES DA COSTA – ME – CNPJ 14.865.577/0001-70.
28/11/2019	0028032-6/2019	386/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR ENZO TRIGUEIRO MORAIS EM LYON, NA FRANÇA, AOS DO 4º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
28/11/2019	0001095-6/2019	387/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO JORGE BARROS DE OLIVEIRA, 163, CUIÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO LTDA. – CNPJ 13.130.578/0001-04.
28/11/2019	0001095-6/2019	388/2019	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO, LOCALIZADO NA RUA FERNANDO JORGE BARROS DE OLIVEIRA, 163, CUIÁ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO SISTEMA DE ENSINO LÁPIS NA MÃO LTDA. – CNPJ 13.130.578/0001-04.
28/11/2019	0030140-8/2018	389/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II, LOCALIZADO NA RUA DA CERÂMICA, 148, SANTA ROSA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II LTDA. – CNPJ 08.585.192/0001-57.
28/11/2019	0030140-8/2018	390/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II, LOCALIZADO NA RUA DA CERÂMICA, 148, SANTA ROSA, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL JOÃO PAULO II LTDA. – CNPJ 08.585.192/0001-57.
28/11/2019	0012769-7/2019	391/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO COLÉGIO PETRÔNIO FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, 337, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO PETRÔNIO FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ 40.950.875/0001-79.
28/11/2019	0012769-7/2019	392/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, MINISTRADO NO COLÉGIO PETRÔNIO FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, 337, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO PETRÔNIO FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ 40.950.875/0001-79.

28/11/2019	0012769-7/2019	393/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO, MINISTRADO NO COLÉGIO PETRÔNIO FIGUEIREDO, LOCALIZADO NA RUA RIACHUELO, 337, LIBERDADE, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO COLÉGIO E CURSO PETRÔNIO FIGUEIREDO LTDA. – CNPJ 06.977.338/0001-84.
28/11/2019	0020983-4/2019	394/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL VERA CRUZ, LOCALIZADO NA RUA PEREGRINO DE ARAÚJO, 448, SANTO ANTÔNIO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL VERA CRUZ EIRELI – ME – CNPJ 20.844.349/0001-17.
28/11/2019	0028435-4/2019	396/2019	HOMOLOGA A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE DE JOÃO PESSOA, LOCALIZADO NA RUA MÁRIO BOTELHO, 18, MANGABEIRA, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO PELO CENTRO DE ENSINO TÉCNICO EM SAÚDE DE JOÃO PESSOA, CNPJ 32.409.911/0001-63 – PARA ESCOLA TÉCNICA NOSSA SENHORA DA LUZ.
28/11/2019	0034151-5/2018	397/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS, MINISTRADO NA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS – ECISA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOMES ALVES, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS – CNPJ 09.277.278/0001-85.
28/11/2019	0034143-6/2018	398/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA, MINISTRADO NA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS – ECISA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOMES ALVES S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS – CNPJ 09.277.278/0001-85.
28/11/2019	0034142-5/2018	399/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS – ECISA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOMES ALVES S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS – CNPJ 09.277.278/0001-85.
28/11/2019	0034141-4/2018	400/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA MINISTRADO NA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS – ECISA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOMES ALVES, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS – CNPJ 09.277.278/0001-85.
28/11/2019	0034135-7/2018	401/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MINISTRADO NA ESCOLA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PATOS – ECISA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ GOMES ALVES, S/N, CENTRO, NA CIDADE DE PATOS-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO FRANCISCO MASCARENHAS – CNPJ 09.277.278/0001-85.
05/12/2019	0032554-1/2018	403/2019	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MARIA ESTER DE ARAÚJO CORREIA, NA ESPANHA, AOS DA 3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.
05/12/2019	0009514-1/2019	404/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009512-8/2019	405/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009455-5/2019	406/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009537-6/2019	407/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009534-3/2019	408/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009531-0/2019	409/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM FARMÁCIA MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009525-3/2019	410/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009529-7/2019	411/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM RADIOLOGIA MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009500-5/2019	412/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009460-1/2019	413/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009522-0/2019	414/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM VETERINÁRIA MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0009462-3/2019	415/2019	RECONHECE O CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO MINISTRADO NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. – CNPJ 23.466.918/0001-26.
05/12/2019	0027760-4/2019	416/2019	HOMOLOGA A TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA DO EVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA PROFESSOR FENELON PINHEIRO CÂMARA, 71, CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, ORA MANTIDO POR JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA PRÉ-ESCOLAR, CNPJ 40.941.718/0001-05, PARA ESCOLA JEAN PIAGET ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL, CNPJ 09.299.439/0001-31; E A MUDANÇA DO NOME DE FANTASIA: DE EVO COLÉGIO E CURSO, PARA ESCOLA JEAN PIAGET.
06/12/2019	0009769-4/2018	423/2019	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA INFANTIL AQUARELA, LOCALIZADA NA RUA JUIZ OVÍDIO GOUVEIA, 46, PEDRO GONDIM, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA ESCOLA INFANTIL AQUARELA LTDA. – ME – CNPJ 04.099.961/0001-56.
06/12/2019	0009769-4/2018	424/2019	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 1º AO 5º ANO MINISTRADO NA ESCOLA INFANTIL AQUARELA, LOCALIZADA NA RUA JUIZ OVÍDIO GOUVEIA, 46, PEDRO GONDIM, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA ESCOLA INFANTIL AQUARELA LTDA. – ME – CNPJ 04.099.961/0001-56.

Jeannine de Almeida Costa
Secretária Executiva do CEE/PB



Escola de Serviço Público da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 002 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova o Regulamento dos Cursos de Formação e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO TÉCNICO CONSULTIVO DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP, no uso das suas atribuições legais; CONSIDERANDO atender a deliberação do Conselho Técnico Consultivo em sua terceira reunião ordinária, realizada na data de 26 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, por meio da presente Resolução, o anexo que regulamenta os Cursos de Formação para serem ofertados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


 JACQUELINE FERNANDES DE GUSMÃO
 Presidente do Conselho

REGULAMENTO DOS CURSOS DE FORMAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução estabelece normas para o desenvolvimento das ações de Formação cujos temas abordam: Organização e Administração; Motivação no Serviço Público; Relações Interpessoais e Ética; Formação de Líderes com Equipes Eficazes; Desenvolvimento de Equipes; Espanhol Instrumental; Inglês Instrumental; Oratória; Compreendendo a adolescência e seu desenvolvimento, Comunicação não violenta e técnicas de aprimoramento de relacionamentos pessoais e profissionais; Mediação de Conflitos no contexto da Socioeducação, na modalidade presencial, ofertados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP, que poderão ser disponibilizados em formatos de cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas, jornadas e entre outras atividades de formação, com base nos princípios estabelecidos na legislação vigente, especialmente:

I – Lei Nº 3.440 de 25 de outubro de 1966, que Cria a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba;

II – Decreto Nº 10.762 de 09 de julho de 1985, que Dispõe sobre a transformação da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba – ESPEP, e determina outras providências.

Art. 2º Os cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas são ações pedagógicas de caráter teórico e prático, planejados para atender as demandas do Governo e da sociedade, visando à atualização e aperfeiçoamento dos cursistas/servidores.

Art. 3º Os cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação objetivam a capacitação, o aperfeiçoamento e a atualização de profissionais e se fundamentam nos seguintes diretrizes:

I – atendimento as demandas oriundas dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo da Paraíba;

II – flexibilidade para o atendimento às necessidades de cada órgão, em consonância com seus objetivos e contexto institucional, bem como aos interesses dos órgãos e dos cursistas/servidores envolvidos na ação pedagógica;

Art. 4º Os cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação a serem ofertados pela ESPEP podem originar-se de iniciativas de parcerias firmadas entre a Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e instituições públicas ou privadas de acordo com o Decreto Nº 10.762/1985, Art. 4º, incisos V e VI e Art. 5º.

I- As parcerias poderão ser firmadas entre órgãos da Administração Estadual direta e indireta;

II - As atribuições das partes envolvidas na parceria para realização dos cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação serão definidas através da celebração de instrumento legal específico entre as partes interessadas.

Art. 5º As demandas de cursos formulados e implementados pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba poderão originar-se através do Levantamento de Necessidades de Treinamento – LNT e da Consulta Pública Online.

I - O Levantamento de Necessidades de Treinamento – LNT será enviado anualmente aos órgãos da Administração Direta e Indireta, com o objetivo de identificar as necessidades de treinamento, mapear demandas de qualificação e possibilitar a sugestão de cursos e capacitações consideradas relevantes pelos servidores.

II- A Consulta Pública Online será lançada anualmente com o propósito de auxiliar na coleta de informações, dados e sugestões, permitindo que o servidor tome conhecimento sobre as ações desenvolvidas pela Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba e possa fazer sugestões, a partir de suas demandas profissionais.

CAPÍTULO II

DA MODALIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DAS FORMAS DE OFERTA

Art. 5º Os cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação poderão ser ofertados na modalidade presencial, observando a necessidade do público-alvo, da estrutura disponível e da demanda apresentada.

Art. 6º Os cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação deverão observar os seguintes critérios para a definição da carga horária:

I – mínimo de 08h (oito) horas para cursos de formação;

II – mínimo de 08h(oito) horas para semana;

III – mínimo de 04 (quatro) horas para minicurso, workshop, seminários e jornadas;

IV – mínimo de 01 (uma) hora para palestras e oficinas.

Art. 7º A oferta de cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação poderão ocorrer em qualquer época do ano, podendo ser em período matutino, vespertino ou noturno:

I- Para atender demanda própria;

II- Para atender demanda dos órgãos da administração direta e indireta do Governo do estado da Paraíba;

III- Para atender as demandas das parcerias institucionais.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA DIDÁTICA- PEDAGÓGICA

Art. 8º Compete ao Núcleo de Seleção e Treinamento – NUSET construir os planos de cursos e elaborar os projetos para os minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação.

I- Os planos de cursos e/ou Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC poderão ser elaborados em conjunto com o órgão requisitante ou a partir de demanda oriunda do Levantamento das Necessidades de Treinamento – LNT ou da Consulta Pública, bem como atender demanda específica de órgão ou instituição parceira.

II- Os planos de cursos e/ou Projetos Pedagógicos dos Cursos - PPC deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Eixo
- Curso
- Carga Horária
- Modalidade
- Justificativa
- Objetivos
- Conteúdo programático
- Metodologia
- Avaliação
- Perfil do profissional cursista
- Perfil do profissional ministrante
- Referências

III – Os projetos ou planos a serem elaborados para minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- Título
- Apresentação
- Carga horária
- Justificativa
- Objetivos
- Ementa
- Metodologia
- Avaliação
- Perfil do profissional cursista
- Perfil do profissional ministrante
- Referências

CAPÍTULO IV DA FREQUÊNCIA E CERTIFICAÇÃO

Art. 9º. A certificação será expedida para o cursista que obtiver, no mínimo, 75% de frequência nas atividades desenvolvidas.

Art. 10º. Na parte frontal dos certificados devem constar no mínimo:

I - logomarca e cabeçalho institucional;

II - tipo de formação;

III - nome do concluinte, CPF;

IV- carga horária total do evento de formação;

V- período de realização do evento;

IV - assinatura do (a) gestor (a), e em caso de parceria institucional firmada por instrumento legal, sendo o caso, assinatura do gestor responsável pelo órgão ou instituição parceira;

Art.11º. No verso dos certificados devem constar no mínimo:

I - nome do concluinte;

II - eixo de formação;

III - a relação dos componentes curriculares e as respectivas cargas horárias, se

for o caso;

IV - carga horária total do evento de formação;

V - período de realização do evento;

VI - dados da instituição parceira, se for o caso;

VII – lei de criação da ESPEP.

Art. 12º. Os cursos, minicursos, workshop, palestras, seminários, semanas, oficinas e jornadas de Formação serão certificados pela Escola de Serviço Público da Paraíba – ESPEP após a sua conclusão.

Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

PORTARIA n° 029/2019

João Pessoa, 10 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL** para o exercício de **2020**, formada pelo(a)s seguintes colaboradores: como Membros Titulares - **ISABELA ASSIS GUEDES (Presidente)**, **FABÍOLA GOMES DOS SANTOS (membro)**, **RENATA KELLY ARAÚJO FERNANDES (membro)** e **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA (membro)**.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, a Presidente será substituída pelo colaborador **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Licitação:

- I – examinar a regularidade formal dos documentos de habilitação;
- II – realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções;
- III – decidir sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes;
- IV – julgar as propostas técnicas ou comerciais, quanto aos aspectos formal e de mérito;
- V – proceder à classificação ou desclassificação das propostas;
- VI – elaborar as minutas de editais e contratos;
- VII – expedir os editais a que se refere o inciso anterior, após a aprovação das respectivas minutas pela Gerência Jurídica da Companhia;

VI – rever seus atos, de ofício ou por provocação, quando considerá-los passíveis de correção, fundamentalmente;

VII – receber recursos interpostos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior, informando aos demais participantes da licitação a sua interposição e dando-lhes o seguimento legal;

VIII – apreciar recurso hierárquico interposto, revendo o ato respectivo, se for o caso, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU), ou remetendo o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior;

IX – promover as diligências determinadas pela autoridade superior;

X – comunicar ao setor competente, para a devida apuração e eventual imposição de penalidade, a ocorrência de fato que possa configurar falta ou ilícito;

XI – praticar os demais atos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 3º Todos os processos licitatórios deverão ser encaminhados à Gerência Jurídica para análise, antes da fase de homologação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA n° 030/2019

João Pessoa, 10 de dezembro de 2019.

DISPÕE SOBRE A EQUIPE DE PREGÃO PARA 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Diretora Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica** responsável pelas licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, para o exercício de **2020**:

I - Pregoeiro Oficial: o colaborador **SEVERINO AUGUSTO BARROS SOUSA**.

II – Equipe de Apoio ao Pregoeiro: o(a)s colaboradores **ISABELA ASSIS GUEDES, FABÍOLA GOMES DOS SANTOS e FILIPE NÓBREGA DE PAIVA**.

Parágrafo único. Em suas ausências e impedimentos, o Pregoeiro Oficial será substituído pelas colaboradoras **ISABELA ASSIS GUEDES** ou **FABÍOLA GOMES DOS SANTOS**, desde que devidamente justificado o impedimento e ou ausência.

Art. 2º São atribuições do Pregoeiro Oficial:

- I - aprovar e/ou retificar o edital de licitação, após o parecer da Gerência Jurídica (GJU), submetendo-o para nova análise jurídica toda vez que houver alteração substancial nos seus termos;
- II - promover a publicidade da licitação, nos termos da legislação;
- III - receber, examinar e decidir, dentro de sua competência, sobre esclarecimentos e impugnações, com o apoio da Gerência Jurídica (GJU);
- IV - estabelecer e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- V- realizar a abertura, o exame e a classificação das propostas de preços;

- VI - conduzir os procedimentos de disputa de lances e de julgamento da proposta ou do lance de menor valor apresentado;
- VIII - analisar a documentação, para fins de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- IX - responder aos questionamentos relativos aos seus atos e ao procedimento licitatório e adotar as providências necessárias;
- X - adjudicar o objeto do certame ao vencedor, desde que não haja manifestação de interposição de recursos;
- XI - propor penalização do licitante, durante a sessão pública de licitação, caso ocorra descumprimento de legislação ou ato grave;
- XII - determinar a elaboração da ata da sessão de licitação e assinar em conjunto com a equipe de apoio, técnicos especializados convocados e participantes;
- XIII - fazer o juízo de admissibilidade dos recursos manifestados durante a sessão pública de licitação;
- XIV - encaminhar ao Presidente da Companhia, para subsidiar sua decisão final, as razões de recursos interpostos no prazo legal, as contrarrazões de recursos de qualquer interessado e o Relatório da Comissão de Licitação;
- XV - Coordenar a completa instrução do processo.

Art. 3º São atribuições da Equipe de Apoio:

- I - cumprir as determinações do pregoeiro;
- II - instruir o processo licitatório com os documentos e anexos necessários;
- III - operacionalizar o sistema da modalidade Pregão;
- IV - responsabilizar-se pelos materiais de expedientes utilizados para a realização do pregão;
- V - lavrar a ata da sessão e colher as assinaturas dos licitantes presentes;
- VI - responsabilizar-se, após a sessão pública, pela juntada dos documentos, confecção de documentos para instrução, se necessário, e pela numeração e rubricas das páginas do processo;
- VII - levar ao conhecimento do pregoeiro qualquer ato ou informação que possa alterar os procedimentos do certame.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANA DANZI OLIVEIRA AMARAL ALVES

Diretora-Presidente (em exercício)

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA N° 475/2019/DS

João Pessoa, 11 de Dezembro de 2019.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I - Designar a servidora **MARCIOLA SANTANA MOREIRA DE LACERDA**, matrícula **1391-9**, para responder pela Chefia da Gerência Executiva de Informações, durante o período de gozo das férias do seu titular, a partir de 16 de Dezembro de 2019.

II – Publique-se.

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0078/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
11.124/2019	Ludmila Mota de Figueiredo Porto	6.25352-7	0755/2019	Afastamento integral para realizar estágio pós-doutoral na University of California, Los Angeles – UCLA – Estados Unidos, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/03/2020 a 28/02/2021.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSEPE/065/14.
13.107/2019	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	0757/2019	Exoneração de cargo em comissão – SECRETÁRIA DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3, da Coordenadoria de Bibliotecas - CB.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.

13.107/2019	Michelle Rocha Fidelis Guerra	1.01912-1	0758/2019	Nomeação de cargo em comissão – ASSESSORA ADMINISTRATIVA III, símbolo NAA-3, da Reitoria – CPIA.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
08.551/2019	Naiara Ferraz Bandeira Alves	3.24436-9	0752/2019	Exoneração, a pedido, do cargo em comissão – COORDENADORA DE CURSO, símbolo NDC-2, do Curso de Licenciatura em História – Departamento de História – CH – Câmpus III.	Art. 33, da Lei Complementar 58/2003.
08.551/2019	Naiara Ferraz Bandeira Alves	3.24436-9	0753/2019	Afastamento integral para cursar doutorado na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 19/08/2019 a 18/08/2022.	Art.82, Inciso V e Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSEPE/065/14.
13.133/2019	Fabio Marques de Souza	6.25046-3	0750/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADOR DE CURSO, símbolo NDC – 2, do Mestrado Profissional de Formação de Professores – PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
13.133/2019	Roberia Nadia Araujo Nascimento	1.21371-7	0751/2019	Nomeação de cargo em comissão – COORDENADORA ADJUNTA DE CURSO, símbolo NDC – 3, do Mestrado Profissional de Formação de Professores – PRPGP, por um período de 02 (dois) anos.	Art. 8, Inciso I, Art. 9 Inciso II da Lei Complementar 58/2013; Resolução UEPB/CONSUNI/001/2012.
09.986/2019	Genivaldo Paulino Monteiro	3.23029-5	0754/2019	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade de São Paulo – USP, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 01/09/2019 a 31/08/2020.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução UEPB/CONSEPE/065/2014.

Descrição das portarias em: <http://transparencia.uepb.edu.br/administrativo/publicacoes-no-diario-oficial/>

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 06 de dezembro de 2019.

RESENHA/UEPB/GR/0079/2019

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 47, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Fundamentação legal
12.335/2019	Maria Vitoria Dias Carneiro	2.23348-7	Abono de permanência.	Art. 40, §19º da CF 88; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
13.531/2019	Ana Priscila Lira de Farias Freitas	1.29232-0	Aditivo (Contrato 0178/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 24/04/2020, permanecendo o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
13.265/2019	Camilla Maria Martins Dutra	1.29472-4	Aditivo (Contrato 0808/2019 – Professor Substituto) alterando a data final do contrato para 10/12/2020, permanecendo o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Resolução UEPB/CONSUNI/050/2005; Resolução UEPB/CONSUNI/0144/2015; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
12.267/2019	Vanessa Gama Lima	1.06005-9	Aditivo (Contrato 1462/2018 – Contador) alterando a data final do contrato para 07/01/2020, permanecendo o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
12.923/2019	Maisa Ferraz Pinto	1.06159-9	Aditivo (Contrato 0060/2019 – Técnico em Enfermagem) alterando a data final do contrato para 20/12/2020, permanecendo o regime de trabalho para T40.	Lei 5.391/91, artigos 12 a 21; Art. 10, inciso II, “b” do ADCT da Constituição Federal de 1988.
10.156/2019	Julliana Cariry Palhano Dias	1.29545-9	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
09.444/2019	Magno Markus Ferreira Formiga Gonçalves de Oliveira	1.29468-3	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
10.608/2019	Maria Jacinta Arêa Leão Lopes Araújo Arruda	1.29441-2	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
10.549/2019	Mell de Luiz Vânia	1.29475-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
09.448/2019	Raiana Fernandes Mariz Simões	1.29499-5	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.

10.142/2019	Tiago João da Silva Filho	1.29504-4	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
10.159/2019	Tomás Lúcio Marques de Almeida Lima	1.29547-6	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
10.441/2019	Yéska Paola Costa Aguiar	8.29223-0	Gratificação de insalubridade.	Lei Complementar nº 58/2003, RESOLUÇÃO/UEPB/CONAD/13/93 e Laudo técnico das condições ambientais do trabalho – LTCAT/UEPB.
13.055/2019	Aline de Almeida Vieira	1.05449-1	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12.963/2019	Aline Justino	1.05394-5	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
12.384/2019	Karen Ohana de Sousa Araújo	1.05540-0	Gratificação de Especialização.	Art.11, parágrafo 5º da Lei 8.442/2007, modificada pela Lei 10.326/14.
11.079/2019	Gloria Maria Leitão de Souza Melo	1.23401-3	Retroativo de abono de permanência.	Art.162 da Lei Complementar 39/85; Lei Complementar 20/98 e 41/2003.
12.085/2019	Paulo Adriano dos Santos Marinho	1.05566-8	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
11.807/2019	Rodolpho Moura Araújo	1.05481-3	Retroativo de gratificação de Especialização.	Lei Complementar 58/2003; Lei 8.442/2007 e suas alterações.
11.873/2019	Maria Fiama Barbosa Lira	8.02675-9	Retroativo de Progressão Funcional - Mudança de Nível.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual nº 8.700/2008; Decreto nº 37.695/2017; Lei nº 9.784/1999.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 11 de dezembro de 2019.

Prof. Antonio Guido Rangeli Junior
Reitor

Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria nº 021/2019/GS/SETDE

Em, 11 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 89, § único, inciso IV, da Constituição do Estado, em consonância com as disposições do Art. 5º, do Decreto nº. 26.186, de 29 de agosto de 2005.

Art.1º RESOLVE designar a servidora **MARIELZA RODRIGUES TARGINO DE ARAUJO, mat.164.537-4**, para ser para ser **GESTORA** do contrato nº006/2019, firmado entre a **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SETDE** e **AGAPÉ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 07.990.965/0001-18, para prestar serviços de limpeza para o 31º Salão de Artesanato da Paraíba.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOE.

Publique-se

Cumpra-se

Gustavo Costa Feliciano
GUSTAVO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado

Programa Empreender da Paraíba

PORTARIA Nº 035/2019

João Pessoa / PB, 13 de dezembro de 2019.

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, § 1º, incisos I e II, da Constituição do Estado da Paraíba, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor **MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula 187.633-3, como gestor do **Contrato Administrativo nº 0013/2019**, celebrado entre a **SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO** e a empresa **ÁGAPE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, cujo objeto perfaz-se na contratação de empresa especializada em fornecimento

de limpeza, conservação, copeiragem e recepção, para atender às necessidades da Secretaria Executiva do Empreendedorismo e do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba (Programa EMPREENDER PB).

Art. 2º Competirá ao servidor acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, do Decreto Estadual nº 30.608/2009.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabício Fritota Bezerra
SECRETÁRIO EXECUTIVO DO EMPREENDEDORISMO

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/154/2019-CG

João Pessoa-PB, 13 de dezembro de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o caput do art. 11 da Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004; e, em razão da **PORTARIA N.º GCG/146/2019-CG**, considerando ainda o que dispõem os **Itens 11, 12 e 15 do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, R E S O L V E**:

1. TORNAR PÚBLICO a eliminação do candidato abaixo relacionado, conforme Ato nº 165 – CCCFSd PM/BM-2018, publicado no site do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br):

Nº	OPÇÃO	NOME	COMANDO REGIONAL
1.	Soldado BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino)	FILLIPE ROCHA CARVALHO	1º CRBM

2. CONVOCAR, o candidato, obedecendo a ordem de Classificação Final, constante no Ato nº 146 CCCFSd PM/BM 2018, abaixo relacionado, **para realizar a PRÉ-MATRÍCULA**, devendo, para tanto, comparecer no dia **18 de dezembro de 2019**, impreterivelmente às **10h00min**, no **Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba, situado na BR-230, km-25, nº 525 - Jardim Venezia - CEP 58.088-200 - João Pessoa - PB**, telefone (83) 3218-5724, **munido dos documentos insertos no subitem 15.2 do Edital**, além de caneta esferográfica azul ou preta.

Nº	OPÇÃO	NOME	NOTA EI	POSIÇÃO NO EI
	SD BM Combatentes - QBMP - 0 (Masculino) – 1º CRBM	FELIPE DANTAS DA SILVA	77,25	58

3. Após as formalidades, AUTORIZAR as matrículas dos aludidos candidatos acima relacionados, no Concurso para o Curso de Formação de Soldados do Corpo de Bombeiros Militar, desde que atendam ao que estabelecem os **Itens 2 e 16** do Edital.

4. PUBLICAR a presente Portaria e **DISPONIBILIZAR** no site do Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Departamento de Estradas de Rodagem

RESENHA N.º025/2019

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAÍBA – DER-PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o Decreto Estadual nº 9465/82 de 10 de maio de 1982, que lhe confere o art.º 9º do Decreto nº 7.682e Regulamento de Promoções e Transferência, - 285/85-CE.

RESOLVE:

Deferir o pedido de reclassificação dos servidores do Quadro de Pessoal Permanente Estatutário desta Autarquia, constante no demonstrativo abaixo:

-PLANO ADMINISTRATIVO

Nº DO PROCESSO	Mat	Nome do Servidor	RESOLUÇÃO	CARGO,CLASSE E ESTÁGIO ATUAL	CARGO, CLASSE E ESTÁGIO A OCUPAR
4482/2018	9085-9	ANTONIO FURTADO DE SOUSA	Resolução CE nº 050/19	Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I Estágio 7	Auxiliar de Serviços Gerais II Classe II Estágio 6

João Pessoa, 09 de dezembro de 2019.

Eng. Carlos Pereira de Carvalho e Silva
Diretor Superintendente
DER-PB

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba / Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico

Portaria Conjunta nº 238

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

Autoriza a Descentralização de Crédito Orçamentário em favor do (a) **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA** e **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c as disposições do Decreto Estadual nº 33.884, de 3 de maio de 2013 e alterações posteriores, observados os limites estabelecidos na Lei nº 11.295, de 15 de Janeiro de 2019, e a Portaria Interministerial SOF/STN nº 163, de 04 de maio de 2001, e

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando, ainda, que há no Orçamento Geral do Estado, consignado em favor da unidade gestora DETRAN - 26.0101 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA, Crédito Orçamentário próprio para cobertura dos encargos com o Termo de Cooperação Técnica nº 0019/2019, que entre si celebram a (o) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA e o (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, relativo à DESCENTRALIZAR RECURSOS EM FAVOR DA UG RECEBEDORA PARA CUSTEAR DESPESAS DECORRENTES DA DIVULGAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E DAS AÇÕES INSTITUCIONAIS DE CONSCIENTIZAÇÃO VOLTADAS PARA HIGIEDEZ NO TRÂNSITO E PARA A PRESERVAÇÃO DA VIDA, NO INTENTO DE PROPICIAR UM TRÂNSITO MAIS SEGURO.;

R E S O L V E M :

Art. 1º - Autorizar a descentralização, em favor do (a) SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, do crédito orçamentário na forma abaixo discriminado(s):

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper.Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	201	06	122	5046	4216	0287	3390	39	270	00509	500.000,00
TOTAL										500.000,00	

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Diretor Superintendente

GUSTAVO COSTA FELICIANO
Secretário de Estado

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – N.º. 1204

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 6433-19, **RESOLVE**

Reformar por Invalidez o 3º Sargento da PM, **JAIRO FIRMINO DIAS**, matrícula nº. 517.486-4, conforme o disposto do “**art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c o artigo 93; 94, inciso II, e artigo 96, item IV e art. 98 § 1º e 2º alínea “b” em conformidade com o art. 53, alínea “b” da Lei 3.909/77, c/c art. 18 da Lei nº 5.701/93**”.

Republicar por Incorreção

Publicado em 16/07/2019

João Pessoa, 02 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2150

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 11796-19, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, MASSILON CORDEIRO LEITE, matrícula nº. 519.063-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2170

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12360-19, **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o 2º Sargento da PM, SIVALDO MENDONÇA BARBOSA, matrícula nº. 518.253-1, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 28 de novembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2223

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 12314-19 **RESOLVE**

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o CORONEL PM, ROBERTO COSTA RODRIGUES, matrícula nº. 516.943-7, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3909/1977; combinado com o artigo 1º, § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993.

João Pessoa, 03 de dezembro de 2019.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA – A – Nº. 2257

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 11285-19,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria – A – Nº. 2099/19, publicada no DOE em 26/11/2019, respectivamente;

Art. 2º Retificar a Portaria – A – Nº. 1767/18, publicada no DOE em 15/12/2018, **QUE CONCEDEU APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** à servidora **MARIA GORETE PEREIRA ALMEIDA**, no cargo de **Professor de Educação Básica 3**, matrícula nº **144.163-9**, lotado (a) na **Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia**, com base no **Art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 06 de dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COÊLHO CAVALCANTI

Presidente da PBPREV

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 1132 / 2019

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
01	11084-19	MARIA DO SOCORRO RAMOS LOPES	107.495-4	2197	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SES
02	10879-19	EDILENE SOUTO CAVALCANTI	469.998-0	2070	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	TJ
03	10924-19	WILSON BRITO LIRA	093.220-5	2154	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEDAP
04	12099-19	MARINEIDE PEQUENO BARBOSA DA SILVA	126.668-3	2159	Art. 3º, incisos I, II e III da EC nº 47/05.	SEECT

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 391-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	12300-19	DELMÁRIO FERREIRA DA CRUZ	634	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
02	12309-19	MARIA FRANCISCA DA SILVA ARAÚJO	635	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
03	12351-19	MARIA LÚCIA RODRIGUES DE MEDEIROS	637	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.

João pessoa, 10 de dezembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 393-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

01	12790-19	JOANA DARC FARIAS MONTENEGRO		REVISÃO DE PENSÃO
02	11566-19	MARIA CELIA OLIVEIRA ROSA RUFINO		REVISÃO DE PENSÃO
03	09479-19	JOANA DARC GERVAZIO DA COSTA E SOUSA		REVISÃO DE PENSÃO
04	11804-19	MARIA SANTOS DA SILVA		REVISÃO DE PENSÃO
05	13013-19	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO		REVERSÃO DE QUOTA
06	12317-19	FERNANDA CRISTINA GAMA DE CARVALHO		REVISÃO DE PENSÃO
07	11652-19	EDNA LEMOS VELOSO		REVISÃO DE PENSÃO
08	11777-19	ALZIRA MARIA DE MEDEIROS		REVERSÃO DE QUOTA
09	11315-19	MARIA DA SILVA RAMOS		REVISÃO DE PENSÃO
10	10116-19	YARA MARIA ROCHA CAVALCANTI BARROS		REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa 10 de dezembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 395-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	12210-19	TEREZINHA DE JESUS SILVA GOMES	629	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
02	11250-19	FRANCISCA DA SILVA	601	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
03	12531-19	KÁTIA CILEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA TAVARES	639	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
04	12480-19	ELIZABETH ARAUJO DUARTE	638	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
05	12474-19	JOÃO CARLOS SANTIAGO	636	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
06	11413-19	FRANCISCA LOPES DA SILVA	553	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.
07	11488-19	JOSEFA BORGES DA SILVA	624	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº 41/03.

João pessoa, 11 de dezembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 397-2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s)



processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	12438-19	GABRIEL HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	633	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	12536-19	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	641	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	12533-19	DÉBORAH EVELYN DE OLIVEIRA TAVARES	640	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	12637-19	CATARINA SILVA GOMES	642	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	12638-19	VITÓRIA SILVA GOMES	643	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	11534-19	LUANA PEREIRA DA COSTA	623	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 11 de dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 401-19

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	100004-19	FRANCISCA DE ASSIS FREIRE BRASIL	481	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
02	12209-19	JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	626	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
03	12396-19	CREUSA LEANDRO CAVALCANTI	627	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º 41/03.
04	12345-19	REGINA MARIA COUTINHO DE ARAUJO	628	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 12 de dezembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 1142/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	9552.19	ALUISIO CAVALCANTI BEZERRA	092.165.614-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02	10135.19	ANDREA CAMINHA DA SILVA	018.397.544-86	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03	9507.19	BENEDITO MARREIRO DA SILVA	023.207.974-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04	11944.19	EDGAR FRANCISCO DA SILVA	057.819.064-87	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05	9533.19	EMILIA DOS SANTOS FERREIRA	109.460.554-91	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06	8006.19	IRACI MARIA MARQUES	160.965.924-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
07	9355.19	MARIA DA PENHA MAROJA	466.949.004-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
08	9549.19	MARIA DO CARMO OLIVEIRA VALDIVINO	041.489.324-72	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
09	10755.19	ROSIL GUEDES NETO	098.635.404-04	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
10	5728.19	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	431.799.167-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
11	5726.19	SEVERINO ALVES DE OLIVEIRA	431.799.167-53	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
12	9490.19	WILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO	139.192.104-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº 1144/ 2019

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003. **INDEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

01	9120.19	MARLENE BEZERRA DA SILVA FEITOSA	251.297.594-00	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1036/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU**

RIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	11667-19	ALMIR ALVES DE ARAUJO	145.756-0
02	11668-19	EDNARDO MAIA FILHO	095.204-4

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GP/nº 1138/2019

O Presidente da **PBPrev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de REVISÃO DE APOSENTADORIA COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula	Portaria	Fundamentação Legal
01	10950-19	REGINA FERREIRA LUCENA	135.966-5	2222	Art. 6º, incisos I, II, III e IV da EC nº 41/03.

João Pessoa, 12 de Dezembro de 2019.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 1120/2019

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

Nº	Processo	Requerente	Matrícula
01	09443-19	FRANCISCO HONORIO DE SOUZA	009.094-8
02	08660-19	DIVANE BARBOSA AGRA	148.452-4
03	10184-19	ADEMAR MARTINS DA SILVA	148.014-6
04	09363-19	JORIETE GUEDES DOS SANTOS	149.112-1
05	09169-19	COSME NOGUEIRA DA SILVA	000.030-5
06	05856-19	JAIDETH QUIRINO DIAS	187.121-8
07	06570-19	ERLAINE CRISTINA VICENTE PEREIRA	187.096-3
08	08256-19	MATILDES MONTEIRO BARREIRO DE ARAUJO	138.420-1
09	09437-19	MARIA DAS GRAÇAS PONTES	468.987-9
10	09629-19	LUSIA SEVERINA DA SILVA	149.466-0
11	06976-19	TARCÍSIO GOMES DA SILVA	144.618-5
12	09049-19	NELCI JACI DE SOUSA	150.542-4
13	07324-14	LETÁCIO TENÓRIO GUEDES FILHO	068.020-6
14	08448-19	LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO	149.473-2
15	08921-19	IRENE PEREIRA LINHARES	148.968-2
16	09239-19	LUIZ ALBERTO SILVEIRA MARQUES	094.623-1
17	08801-19	MARIA DO SOCORRO FERREIRA MARTINS	150.023-6
18	08653-19	MARIA DE FATIMA VIEIRA PEREIRA	149.843-6
19	08629-19	MARIA LINDALVA BEZERRA SILVA	145.722-5
20	08281-19	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE ANDRADE BIZERRA	134.886-8
21	09908-19	MARIA DO SOCORRO SILVA	150.068-6

João Pessoa, 09 de Dezembro de 2019.

JOSÉ ANTONIO COELHO CAVALCANTI
Presidente da PBPREV

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 215/PGE

João Pessoa, 12 de dezembro de 2019

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO, no uso das atribuições que



lhe confere o **artigo 9º, inciso XVI**, da Lei Complementar nº 86, de 01 de dezembro de 2008, c/c com o **artigo 23**, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, de **20 de dezembro a 18 de janeiro de 2020, os primeiros 30 (trinta) dias de férias regulamentares**, a servidora **FERNANDA BEZERRA BESSA GRANJA**, matrícula nº 167.745-4, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referentes ao período aquisitivo **2017/2018**.


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
PROCURADOR GERAL ADJUNTO

ATO Nº 28/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 9º, c/c §1, do art. 3º, da Lei Complementar nº 86, de 01 Dezembro 2008, faz **PUBLICAR** os **Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:**

PARECER Nº	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/1970/2019	SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL—CORREGEDORIA GERAL	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. POLICIAL MILITAR ACUSADO DE CRIME DE FEMINICÍDIO. APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRAÇÃO DISCIPLINAR. EXCLUSÃO EX OFFICIO DA FILEIRAS DA POLICIA MILITAR. POSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DA REPRIMENDA. INDEPENDÊNCIA DA INSTÂNCIAS PENAL, CIVIL E ADMINISTRATIVA. VIOLAÇÃO DOS DEVERES PREVISTOS NO ART. 27 DA LEI 3.909/1977 (ESTATUTO DOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. ATO DO POLICIAL QUE ATENTOU CONTRA O PUNDONOR E DECORO DA CLASSE.	CONSULTA.
PGE/1991/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÃO PÚBLICA. COMPATIBILIDADE COM AS EXCEÇÕES DA CF. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA B DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PROFESSOR E AGENTE DE INVESTIGAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL. CARGO TÉCNICO CIENTÍFICO. INCIDÊNCIA DO ARTIGO 147, INCISO IX DA LEI COMPLEMENTAR 85/2008. LEGALIDADE. ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.	CONSULTA.
PGE/2003/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS. ATOS QUE CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.	CONSULTA.
PGE/2004/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. OMISSÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS FEDERAIS. ATOS QUE CARACTERIZAM IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. DESTITUIÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL. REMESSA DOS AUTOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO.	CONSULTA.
PGE/2027/2019	CHEFIA DE GABINETE DO GOVERNADOR	DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0002608-7/2019 (INSTRUÇÃO Nº 0013701-3/2019) SEE. CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA OBSERVADOS. ABANDONO DE CARGO. FLATAS CONSECUTIVAS E INJUSTIFICADAS. COLISÃO ENTRE CONDUTA DO SERVIDOR PÚBLICO E PRINCÍPIOS DA MORALIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO. REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. ANOTAÇÃO NA FICHA FUNCIONAL.	CONSULTA.

Procuradoria Geral do Estado, em 09 de Dezembro de 2019.


FÁBIO ANDRADE MEDEIROS
Procurador Geral do Estado

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado da Administração

ATOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que a Servidora encontra-se com a situação regularizada, haja vista, comprovação documental inserida aos autos. Sendo assim, verifica-se que o fato não mais contempla acumulação ilícita de cargos públicos, vencimentos ou proventos junto à Administração Pública Estadual.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.042.341-2	521.336-3	ROSSANA DE LOURDES MELO FERREIRA

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESTADUAL DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

PUBLICAÇÃO DE ATOS PÚBLICOS

João Pessoa, 13 de dezembro de 2019.

Encaminhamos para o arquivo o processo administrativo abaixo relacionado, posto que o Servidor não detém mais qualquer espécie de vínculo com o Governo do Estado da Paraíba, haja vista a sua desvinculação junto ao Complexo Hospitalar de Doenças Infecto Contagiosas - DR. Clementino Fraga - C.H.C.F.

Nº	Nº PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
01	19.038.129-9	40063062996	AGOSTINHO HERMES DE MEDEIROS NETO

Comissão Estadual de Acumulação de Cargos
Thiago César Cavalcanti de Miranda Coelho
Presidente